



<b>PROTOCOLO</b>	<b>3.741-9/2020</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>PEDIDO DE RESCISAO</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO</b>

## DESPACHO

Trata-se de Pedido de Rescisão com atribuição de efeito suspensivo, proposto pelo Sr. Antônio Xavier de Araújo, ex-Prefeito do Município de Rio Branco, por meio de seus advogados regularmente constituídos nos autos, objetivando rescindir o Julgamento Singular n.º 866/LHL/2019, e, subsidiariamente, o Acórdão n.º 142/2019-PC, ambos proferidos por ocasião do julgamento da Representação de Natureza Interna n.º 36.558-0/2017, cujo processo foi relatado pelo Conselheiro Substituto Luíz Henrique Lima.

O Relator Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida, consoante decisão singular (Doc. Digital n.º 155760/2022), declarou-se impedido para apreciar este processo, com fundamento no artigo 144, II, do Código de Processo Civil c/c com o artigo 375 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Diante disso, **remetam-se os autos ao Núcleo de Expediente para fins de nova distribuição mediante sorteio**, nos termos do artigo 91 do Regimento Interno deste Tribunal.

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2022.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso**

<sup>1</sup>Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006

